



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 6
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	7 - 7
.....		
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	8 - 43
.....		
4	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIAS	44 - 45
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

PORTARIA N.º 1941, DE 16 DE MAIO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **LUCIANA DE MORAIS ARRUDA**, Matrícula SIAPE n.º **2320885**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **04**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **15/05/2023**.

Processo n.º **23076.018091/2023-93**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1942, DE 16 DE MAIO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **ALEX GUSTAVO AMORIM GONCALVES DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **2317404**, no cargo de **ADMINISTRADOR DE EDIFICIOS**, da Classe **C**, do nível de capacitação **2**, padrão **05**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **12/05/2023**.

Processo n.º **23076.043025/2023-55**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1943, DE 16 DE MAIO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **FABIANA ALVES DO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE n.º **3270395**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **15/05/2023**.

Processo n.º **23076.043694/2023-34**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1944, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **180 horas-aula**, a **JULIANA VIEIRA BRUTO DA COSTA PINHEIRO**, Matrícula SIAPE n.º **1393341**, no cargo de **TECNOLOGO-FORMACAO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **15/05/2023**.

Processo n.º **23076.043368/2023-09**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1968, DE 17 DE MAIO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **280 horas-aula**, a **FELIPE ROCHA DA COSTA**, Matrícula SIAPE n.º **2086149**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **16/05/2023**.

Processo n.º **23076.044253/2023-73**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1969, DE 17 DE MAIO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **132 horas-aula**, a **LAIS ARIANE DE SIQUEIRA LIRA MACEDO**, Matrícula SIAPE n.º **3261371**, no cargo de **BIOLOGO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **16/05/2023**.

Processo n.º **23076.043641/2023-10**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2019, DE 19 DE MAIO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **STHEFANO HENRIQUE MENDES TAVARES SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **1832391**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **05**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **17/05/2023**.

Processo n.º **23076.043439/2023-32**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2020, DE 19 DE MAIO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de **CAPACITAÇÃO**, totalizando **180 horas-aula**, a **SANDRA RIOS ALBUQUERQUE**, Matrícula SIAPE n.º **1448053**, no cargo de **MEDICO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **17/05/2023**.

Processo n.º **23076.044799/2023-75**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2014, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DISPENSA E DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º **Dispensar** o(a) servidor(a) **MÁRCIA BEZERRA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 3133413, da função de membro do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º **Designar** o(a) servidor(a) **THIAGO DE SALAZAR E FERNANDES**, matrícula SIAPE n.º 1897026, como membro relator do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, a partir de 01 de junho de 2021.

Processo n.º **23076.044346/2023-84**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 2015, DE 18 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 3º da Resolução n.º 02, de 14 de setembro de 2015, do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Autorizar o funcionamento do **Laboratório de Farmacologia Experimental e Bioprodutos - LaFEBio**, vinculado ao Centro Acadêmico do Agreste - CAA.

Processo n.º **23076.127498/2022-48**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 2016, DE 19 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 3º da Resolução n.º 02, de 14 de setembro de 2015, do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Autorizar o funcionamento do **Laboratório de Química Orgânica Aplicada - LOA**, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN.

Processo n.º **23076.070257/2022-54**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 2007, DE 18 DE MAIO DE 2023.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a André Costa Pinto, Matrícula SIAPE nº 1001701, Administrador, lotada no(a) Pro-Reitoria De Gestão De Pessoas e Qualidade De Vida, para o período de 08/05/2023 a 16/06/2023, referente ao quinquênio de 05/01/2018 a 04/01/2023.

(Processo 23076.035498/2023-69).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2008, DE 18 DE MAIO DE 2023.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a João Policarpo Rodrigues Lima, Matrícula SIAPE nº 2130337, Docente, lotada no(a) Departamento de Economia, para o período de 01/06/2023 a 29/08/2023, referente ao quinquênio de 13/10/2016 a 12/10/2021.

(Processo 23076.017014/2023-72).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2331627	MAX LIRA VERAS XAVIER DE ANDRADE	22/05/2023	26/05/2023	SÃO PAULO	SP	042684/2023- 47

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 11/05/2023)

Edital nº 01/2023

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – Centro Acadêmico do Agreste torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023 segunda entrada ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – Centro Acadêmico do Agreste Curso(s) de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins; e para o Curso de **Engenharia Civil**, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES. Conforme definido no **anexo II** deste edital.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 22 e 31 de maio de 2023, até as 23:59 horas.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – Centro Acadêmico do Agreste não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar para os candidatos do gênero masculino.
- d) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses.
- f) Currículo Vitae no formato do BAREMA (Anexo IV) preenchido pelo candidato, informando a pontuação e a página do arquivo em que consta a documentação comprobatória do respectivo item. O candidato que não entregar a Tabela BAREMA terá sua inscrição **indeferida**.
- g) Comprovantes dos itens a serem pontuados, em um único arquivo em formato PDF, na ordem constante na Tabela em formato BAREMA (Anexo IV).
- h) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 02/06/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do

encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgecam.caa@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Anteprojeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Histórico Escolar da graduação com a média geral; no caso de dispensa de disciplina em histórico escolar, deve fornecer também o histórico constando a nota das referidas disciplinas, caso contrário serão consideradas com nota zero para o cálculo da média geral do candidato.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula, devendo apresentar no ato da inscrição declaração de possível concluinte, com prazo de conclusão anterior ao período de matrículas.

3 - Exame de Seleção e Admissão.

O Concurso será procedido por uma Comissão de Seleção e Admissão para cada área de concentração do programa, formada pelos docentes ANDERSON LUIZ RIBEIRO DE PAIVA, DIOGO HENRIQUE FERNANDES DA PAZ, DOUGLAS MATEUS DE LIMA, EDEVALDO MIGUEL ALVES, ELIZABETH AMARAL PASTICH GONCALVES, FERNANDO RAUL LICAPA CONTRERAS e SAULO DE TARSO MARQUES BEZERRA.

A seleção para o mestrado constará de etapa única composta pela **Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa** (Apresentação e Defesa do Anteprojeto), e **Análise Documental** (Avaliação do Histórico Escolar e do Curriculum Vitae), conforme cronograma:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	22 a 31/05/2023	Até 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da	Até 29/05/2023	Até 17h00	Comissão

taxa de inscrição			
Etapa – Homologação das Inscrições	01 a 02/06/2023	Até 17h00	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	05/06/2023	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa – Homologação das Inscrições	06 a 07/06/2023	Até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	08/06/2023	Até 17h00	Comissão
Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental	12 a 15/06/2023	A ser definido pela comissão e divulgado no site do programa	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Única	16/06/2023		PPG/Comissão
Prazo recursal da Etapa Única - Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental	Até 19/06/2023	Até 17h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental - após análise de recurso(s)	Até 20/06/2023	Até 17h00	Candidato(a)
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 20/06/2023	Até 17h00	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	21 a 26/06/2023	Até 17h00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	29/06/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 03/07/2023	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	04 e 05/07/2023	Até 17h00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 07/07/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 10/07/2023_	Até 17h00	PPG
Resultado Final	11/07/2023	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	12 a 13/07/2023	Até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 14/07/2023	Até 17h00	PPG
Matrículas	Conforme item 8	Até 23h59	Candidato(a)
Início das aulas	24/07/2023	-	-

3.1 Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa (Apresentação e Defesa do Anteprojeto com peso de 40%).

3.1.1 – A Apresentação e Defesa do Anteprojeto de pesquisa será de **caráter eliminatório**, com peso 40%, que consistirá em exposição oral do projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos, seguida de arguição, por até 5 minutos, pela Comissão de Seleção e Admissão. A defesa será online por meio da ferramenta Google

Meeting, com link a ser disponibilizado posteriormente, sendo desclassificados do concurso os que faltarem ou não obedecerem aos horários estabelecidos. São critérios para a análise do pré-projeto e defesa do pré-projeto: a) aderência à sublinha de pesquisa escolhida pelo candidato (5%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (10%); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (10%); d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (10%); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais (10%); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, etc. (5%); g) apresentação do anteprojeto (50%).

As defesas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa Única (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

3.1.2 – O candidato deve acessar à videochamada com e-mail diferente do e-mail ID UFPE.

3.1.3 – O anteprojeto, entregue no ato da inscrição, será responsabilidade exclusiva do candidato. O mesmo deve seguir o roteiro abaixo, de forma de permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Julgamento.

3.1.4 – Modelo anteprojeto

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO

a) Título, b) Introdução, c) Objetivos, d) Metodologia, e) Resultados esperados, f) Referências bibliográficas.

3.1.5 – O anteprojeto, deve conter até 04 (quatro) páginas, excetuando-se a capa, nas seguintes especificações obrigatórias: formato A4, margens superior de 1,5 cm e inferior de 2,5 cm; esquerda e direita de 2,0 cm. parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e 1,5 linha (entre linhas). Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

3.1.6 – O tema do anteprojeto deve obrigatoriamente estar em consonância com a sublinha de pesquisa escolhida pelo candidato e desenvolvida por um dos docentes do Programa. A lista dos docentes deve ser consultada no site <https://www.ufpe.br/ppgecam/> no link Corpo Docente, bem como o *link* para o currículo Lattes do CNPq. Ressaltamos que o tema desenvolvido no anteprojeto não necessariamente será o tema desenvolvido na dissertação de mestrado.

3.1.7 – A apresentação do anteprojeto **terá nota máxima 10 (dez)**, e será **eliminado** do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na avaliação do mesmo.

3.2) Análise Documental - Avaliação de Histórico Escolar - com peso de 30%.

3.2.1 – Análise Documental (Avaliação do Histórico Escolar) possui um peso de 30% da nota final e será composta pelas análises do Histórico Escolar da graduação e Título de Graduação, conforme Tabela abaixo, com pontuação máxima 10,0 e de caráter eliminatório. No caso de dispensa de disciplina em seu(s) histórico(s) escolar(es), deve fornecer também o histórico constando a nota das referidas disciplinas, caso contrário serão consideradas com nota zero, para cálculo da média.

3.2.2 – A nota mínima para aprovação no item 3.2 – Análise Documental (Avaliação de Histórico Escolar) é 7,0 (sete).

3.2.3 – Análise Documental (Avaliação de Histórico Escolar) será de acordo com a seguinte tabela de pontuação:

Tabela de Pontuação

Atividade (os pontos dos itens abaixo serão somados)	Peso
Avaliação global do Histórico Escolar do curso de graduação (valor da média geral do aluno no curso de graduação multiplicado pelo Fator CPC, ver Quadro I)	60%
Avaliação do título de graduação (pontuação conforme Quadro II)	40%

Quadro I – Fatores equivalentes para Conceito Preliminar de Curso – CPC*

CPC	Fator CPC
2 ou sem classificação	0,50
3	0,75
4	0,85
5	1,00

* O CPC está disponível no *site* do INEP

(<emec.mec.gov.br>)Quadro II – Pontuação por

Natureza do curso	Nota
Engenharia Civil de graduação	10,0
Demais engenharias e Bacharelados	9,0
Licenciaturas	8,0

3.3) – Análise Documental - Avaliação do Currículo Vitae - com peso de 30%.

– A avaliação do Currículo Vitae será baseada exclusivamente na Tabela em formato BAREMA (Anexo IV) indicando o que fez em cada item, conforme ordem indicada na Tabela de Pontuação.

– O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios, elaborado, organizado e NUMERADO, indicando as atividades realizadas em cada item.

– As atividades não poderão ser contabilizadas em mais de um item.

– A avaliação do currículo será de caráter **classificatório**.

– A avaliação/pontuação do Currículo Vitae obedecerá às seguintes tabelas:

A – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR E TITULAÇÃO (peso 3)

Atividade	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Monitoria (por semestre)	1	4
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceito máximo “A” (2 pontos para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	2	4
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceito máximo “B” (1 ponto para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	1	
Especialização na área de concentração (mínimo de 360 horas)	3	6
Subtotal	-	10

B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1)

Atividade (o candidato deve indicar período, empresa/instituição, função, atividades desenvolvidas)	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Estágio curricular em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)	1	5
Atuação profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)	2	10
Atuação profissional de nível superior em outras áreas previstas no edital (Anexo II) (por ano)	1	5
Subtotal	-	10

* O termo de compromisso somente é válido quando acompanhado do Relatório de Atividades devidamente assinado pelo representante da empresa.

C – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (peso 3)

Atividade de Pesquisa ou Extensão	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Atividade de iniciação científica na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)	2,5	10
Atividade de extensão na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)	2	4
Subtotal	-	10

Importante: Para participação em projetos que o aluno é bolsista de algum órgão de fomento, basta apresentar o termo de compromisso.

D – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3)

Produção Acadêmica O(A) candidato(a) deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de iniciação científica (por trabalho)	0,5	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos locais na área de concentração (por trabalho)	0,25	1
Autoria de trabalhos/resumos em congressos regionais na área de concentração (por trabalho)	0,5	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos nacionais na área de concentração (por trabalho)	1	4
Autoria de trabalhos/resumos em congressos internacionais na área de concentração (por trabalho)	1,5	6
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A1,A2 e B1	5	10

Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES B2,B3 e B4	2	10
Autoria em revista	1	4
Autoria ou coordenação de livros com ISBN na área de concentração	2	4
Autoria de capítulos de livros com ISBN na área de concentração	1	2
Prêmios científicos	1	1
Subtotal	-	10

A nota final da avaliação do Currículo Vitae (Item 3.3) é definida como:

$$\text{Nota do Currículo Vitae (Item 3.3)} = \frac{\text{ItemA} \times 3,0 + \text{ItemB} \times 1,0 + \text{Item C} \times 3,0 + \text{ItemD} \times 3,0}{10}$$

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas nos itens 3.1 com peso (4,0), 3.2 com peso (3,0) e 3.3 com peso (3,0) , classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas em cada sublinha de pesquisa.

4.1.1 – Para cálculo da nota final será utilizada a fórmula:

$$\text{Nota Final (Etapa Única)} = \frac{\text{Item 3.1} \times 4,0 + \text{Item 3.2} \times 3,0 + \text{Item 3.3} \times 3,0}{10}$$

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, na prova de conhecimento, seguido da avaliação do Currículo.

4.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/ppgecam.

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente das notas, e obedecido o número de vagas deste Edital. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média geral mínima 5 (cinco).

5.5– A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade obedecendo ao número de vagas fixadas no Item 6.1 e disponibilizado no *site* <http://www.ufpe.br/ppgecam>.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 13 vagas para o Curso de Mestrado e distribuídas nas Áreas de Concentração e sub-linha

de Pesquisa, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 04 (quatro) vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento das 04 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Área de Concentração e sub-linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 - Será destinada 1 (uma) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Ingresso em Fluxo Contínuo

8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 3 meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPGECAM, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 7 dias.

9 – Disposições gerais

9.1 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.2 – É consagrada a nota 5 como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

9.3 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* www.ufpe.br/ppgecam.

9.4 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.5 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 11 de maio de 2023.

Anderson Luiz Ribeiro de Paiva
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental
Centro Acadêmico do Agreste

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.043967/2023-35

Anexos:

I – QUANTITATIVO DE VAGAS

II – PERFIL DO CANDIDATO POR SUBLINHA DE PESQUISA – ÁREAS AFINS

III - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

IV - CURRICULUM VITAE: BAREMA - FICHA DE PONTUAÇÃO

V – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SE.SU

ANEXO I
QUANTITATIVO DE VAGAS

As ofertas de vagas, neste edital, estão distribuídas em sublinhas de pesquisa que correspondem às áreas de atuação dos docentes do programa. Os temas das pesquisas a serem desenvolvidos pelos alunos devem se enquadrar em uma destas sublinhas. A Tabela abaixo fornece as vagas disponíveis ofertadas pelos professores orientadores.

Área de Concentração: ESTRUTURAS E MATERIAIS

Nº	Sublinha de pesquisa	Quant. vagas
1	Otimização de estruturas	1 (uma)
2	Geotecnia	1 (uma)

OBSERVAÇÃO: Das vagas ofertadas, 1 (uma) serão reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoa com deficiência (Resolução N° 17/2021 do CEPE/UFPE).

Área de Concentração: TECNOLOGIA AMBIENTAL

Nº	Sublinha de pesquisa	Quant. vagas
3	Cidades Sustentáveis e Inteligentes	1 (uma)
4	Manejo de Águas Pluviais Urbanas	1 (uma)
5	Qualidade e quantidade de Água	1 (uma)
6	Gestão de resíduos	1 (uma)
7	Ciências dos Materiais – Materiais Sustentáveis	1 (uma)
8	Contaminação do solo	1 (uma)
9	Recursos Hídricos	1 (uma)
10	Quantidade e qualidade de água	1 (uma)
11	Sustentabilidade Ambiental	3 (três)

OBSERVAÇÃO: Das vagas ofertadas, 3 (Três) serão reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoa com deficiência (Resolução N° 17/2021 do CEPE/UFPE).

As vagas não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência. **OBSERVAÇÃO:** Das vagas ofertadas, 3 (três) serão reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoa com deficiência (Resolução N° 17/2021 do CEPE/UFPE).

ANEXO II

PERFIL DO CANDIDATO POR SUBLINHA DE PESQUISA – ÁREAS AFINS

Exige-se graduação na área de Engenharia Civil, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES (a inclusão ou não de áreas afins fica a critério do Programa), conforme definido nas seguintes tabelas.

Perfil do candidato da área de concentração ESTRUTURAS E MATERIAIS

Nº	Sublinha de pesquisa	Perfil candidato(a)
1	Otimização de estruturas	Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica
2	Geotecnia	Engenharia civil ou Geólogo

Perfil do candidato da área de concentração TECNOLOGIA AMBIENTAL

Nº	Sublinha de pesquisa	Perfil candidato(a)
1	Cidades Sustentáveis e Inteligentes	Engenharia Civil ou engenharia Ambiental
2	Manejo de Águas Pluviais Urbanas	Engenharia Civil ou engenharia Ambiental
3	Qualidade e quantidade de Água	Engenharia Civil
4	Gestão de resíduos	Engenharia Civil ou engenharia Ambiental
5	Ciências dos Materiais – Materiais Sustentáveis	Engenharia Civil ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Química ou Engenharia Elétrica
6	Contaminação do solo	Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental ou Bacharel em biologia
7	Recursos Hídricos	Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental ou Bacharel em biologia
8	Quantidade e qualidade de água	Engenharia civil ou Engenharia Ambiental ou Bacharel em Geografia
9	Sustentabilidade Ambiental	Engenharia Civil ou Engenharia de Produção ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitarista

ANEXO III

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/__
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Deverá ser anexada a este requerimento cópia legível do cartão e extrato de pagamentos de benefícios socio assistenciais federais, estaduais ou municipais (Exemplo: Bolsa Família).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Caruaru, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CURRICULUM VITAE: BAREMA - FICHA DE PONTUAÇÃO

A – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR E TITULAÇÃO

Atividade	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº Página do comprovante
Monitoria (por semestre)	1	4			
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceitomáximo “A” (2 pontos para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	2	4			
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceitomáximo “B” (1 ponto para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	1				
Especialização na área de concentração(mínimo de 360 horas)	3	6			
Subtotal	-	10	-		-

B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atividade (o candidato deve indicar período, empresa/instituição, função, atividades desenvolvidas)	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº Página do comprovante
Estágio curricular em Engenharia Civil/ou Ambiental (por ano)	1	5			
Atuação profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)	2	10			
Atuação profissional de nível superior em outras áreas previstas no edital (Anexo II) (por ano)	1	5			
Subtotal	-	10	-		-

* O termo de compromisso somente é válido quando acompanhado do Relatório de Atividades devidamente assinado pelo representante da empresa.

C – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO

Atividade de Pesquisa ou Extensão	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº Página do comprovante
Atividade de Iniciação Científica na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)	2,5	10			
Atividade de Extensão na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)	2	4			
Subtotal	-	10	-		-

Importante: Para participação em projetos que o aluno é bolsista de algum órgão de fomento, basta apresentar o termo de compromisso.

D – PRODUÇÃO ACADÊMICA

Produção Acadêmica (o candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº Página do comprovante
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de iniciação científica (por trabalho)	0,5	2			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos locais na área de concentração (por trabalho)	0,25	1			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos regionais na área de concentração (por trabalho)	0,5	2			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos nacionais na área de concentração (por trabalho)	1	4			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos internacionais na área de concentração (por trabalho)	1,5	6			
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A1, A2 e B1	5	10			
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES B2, B3 e B4	2	10			
Autoria em revista	1	4			
Autoria ou coordenação de livros com ISBN na área de concentração	2	4			
Autoria de capítulos de livros com ISBN na área de concentração	1	2			
Prêmios científicos	1	1			
Subtotal	-	10	-		-

Anexo V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ____/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 15/05/2023)

Edital N° 02/2023 - Seleção para Mestrado e Doutorado entrada em 2023.2

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas – Centro de Ciências da Saúde torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023.2 ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas - Centro de Ciências da Saúde, Curso(s) de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

- 1.1 - Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de Ciências Farmacêuticas, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.
- 1.2 - Poderão se inscrever para o doutorado candidatos sem a titulação de mestre, respeitada a Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE.
- 1.3 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre 0h do dia 22/05/2023 até às 17h do dia 05/06/2023.
- 1.4 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.5 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 1 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 05/06/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso;
- e) *Curriculum Vitae* (no modelo adotado pelo Programa - Anexo I).

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo II) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao (à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, pelo email do Programa.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Diploma devidamente registrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b) Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- c) Pré-projeto de pesquisa, apenas em formato .pdf.

O pré-projeto de pesquisa será de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá conter no máximo 05 (cinco) páginas, em que a primeira página deverá ser dedicada à identificação do candidato, ao título do projeto e ao resumo técnico (máximo 2000 caracteres, incluindo espaços). O pré-projeto deverá ser dividido em Introdução / Justificativa / Objetivos (gerais e específicos) / Metodologia / Resultados esperados e Referências. Nas seguintes formatações: impressão em apenas um verso, folhas A4, fonte Arial 10, margem superior 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita 2,0 cm. Parágrafos com espaçamento: 0pt (antes), 6pt (depois) e simples (entre linhas); Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

ATENÇÃO. Pré-projetos fora dessas especificações serão desconsiderados.

2. 3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Diploma devidamente registrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b) Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- c) Pré-projeto de pesquisa, apenas em formato .pdf.

O pré-projeto de pesquisa será de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá conter no máximo 05 (cinco) páginas, em que a primeira página deverá ser dedicada à identificação do candidato, ao título do projeto e ao resumo técnico (máximo 2000 caracteres, incluindo espaços). O pré-projeto deverá ser dividido em Introdução / Justificativa / Objetivos (gerais e específicos) / Metodologia / Resultados esperados e Referências. Nas seguintes formatações: impressão em apenas um verso, folhas A4, fonte Arial 10, margem superior 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita 2,0 cm. Parágrafos com espaçamento: 0pt (antes), 6 pt (depois) e simples (entre linhas); Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

ATENÇÃO. Pré-projetos fora destas especificações serão desconsiderados.

2. 4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2. 5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão:

3.1 - Comissão de exame e seleção será composta pelos Professores Doutores: José Lamartine Soares Sobrinho, Karina Perrelli Randau, Danielle Cristine Almeida Silva de Santana, Luiz Alberto Lira Soares, Danilo César Galindo Bedor, Leila Bastos Leal, Lívio César Cunha Nunes (Membro Externo) e Magda Rhayanny Assunção Ferreira (Membro Externo).

3.2 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	22/05/2023 05/06/2023	a 0h às 17h	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 01/06/2023	Até às 23h59	Coordenação
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	09/06/2023	Até 17h	Coordenação
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	09/06/2023	Até 17h	Coordenação
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	12 a 13/06/2023	Até às 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	14/06/2023	Até 17h	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	15/06/2023	Até 17h	Coordenação
Etapa 2 – Única			
Apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa	15/06/2023	8h às 13h e 14h às 18h	Candidato(a)
Avaliação do Curriculum vitae	16/06/2023	09h às 16h	Coordenação
Divulgação do resultado da Etapa 2	19/06/2023	Até 17h	Coordenação
Prazo recursal da Etapa 2	20 a 22/06/2023	Até 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	26/06/2023	Até 17h	Coordenação
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	26/06/2023	Até 17h	Coordenação
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	26 a 28/06/2023	Até às 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)

Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	29/06/2023	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	30/06/2023	Até	Coordenação
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	03 a 05/07/2023	Até 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 06/07/2023	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 07/07/2023	Até 17h	Coordenação
Resultado Final	10/07/2023	Até 17h	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	11 a 13/07/2023	Até às 23h59	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 14/07/2023	Até 17h	Coordenação
Matrículas	de 15/07/2023 a 25/07/2023	-	Candidato(a)
Início das aulas	01/08/2023	-	-

3.3 - Pré-Projeto de Pesquisa:

3.3.1 Apresentação e Defesa do pré-projeto de pesquisa terá peso **6,0 (seis vírgula zero)** de caráter **classificatório**, divididos entre a apresentação com peso **4,0 (quatro vírgula zero)** e a defesa com peso **2,0 (dois vírgula zero)**.

3.3.2 – A apresentação consistirá em exposição oral (que poderá contar com suporte de apresentação em formato Power-Point, limitado a até 5 (cinco) slides – online, via plataforma Google meet) do Pré-projeto de pesquisa pelo candidato em um período de até 10 (dez) minutos, seguida de arguição facultativa, por um período máximo de até 5 (cinco) minutos para cada membro integrante da Comissão de Seleção e Admissão.

OBSERVAÇÃO. A verificação das condições de funcionamento dos recursos para apresentação do pré-projeto (computador, conexão, áudio e vídeo) é de responsabilidade do candidato. O candidato que não realizar a apresentação do pré-projeto estará automaticamente desclassificado. O link de acesso para cada candidato será disponibilizado pela secretaria do PPGCF através de e-mail. O candidato deverá verificar o seu e-mail para ter acesso à sala de seleção.

3.3.3 – São critérios para apresentação e defesa do pré-projeto: de Pesquisa a) aderência a área do PPGCF; b) pertinência do objetivo, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de

conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; f) capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

a) Aderência área do PPGCF	5%
b) Pertinência do objetivo, justificativa e problematização	15%
c) Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15%
d) Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	5%
e) Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais	30%
f) Capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	30%

A data e horário de cada apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa será de acordo com ordem alfabética e será divulgada até às 17h do dia 14/06/2023 no site <http://www.ufpe.br/ppgcf>.

3.4 – Avaliação do *Curriculum vitae* (Anexo I):

3.4.1- A avaliação do Currículo, com peso 4 (quatro), de caráter classificatório

3.4.2 - Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação para mestrado:

1. Formação Acadêmica – Peso 3

Histórico Escolar da Graduação	Pontos	Nº itens
Conceito A = Média geral entre 9 e 10	9,0	
Conceito B = Média geral entre 8 e 8,9	8,0	
Conceito C = Média geral entre 7 e 7,9	7,0	
Conceito D = Média geral entre 6 e 6,9	6,0	
Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25	(max. 2)
Curso de Especialização (360 h)	0,50	(max. 2)
Total máximo: 10,0 pontos		

2. Produção Científica – Peso 2

Trabalho publicado em periódico A1 e A2	3,0	
Trabalho publicado em periódico A3 e A4	2,0	
Trabalho publicado em periódico B1 e B2	1,5	
Trabalho publicado em periódico B3 e B4	1,0	
Trabalho publicado em periódico C	0,5	(max 2)
Trabalho submetido em periódico	1,0	(max. 2)
Capítulo de livro	1,0	(max 3)
Trabalhos e Resumos em anais de congresso local e regional	0,25	(max. 5)

Trabalhos e Resumos em anais de congresso nacional e internacional	0,5	(max. 5)
Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,5	(max. 5)
Patente com registro de depósito	1,0	(max 3)
Total máximo: 10,0 pontos		

Observações:

1. Os estratos dos periódicos seguirão os mesmos critérios (fator de impacto) utilizados no documento de área (vigente) da CAPES*.
2. Trabalhos aceitos para publicação contam como publicados, desde que devidamente comprovados.
3. Trabalhos submetidos para publicação devem apresentar documentação de comprovação.
4. Os periódicos que não estiverem dentro do Qualis da área de Farmácia, terão seu fator de impacto convertido para essa área e estratificado segundo o critério do documento de área de Farmácia vigente*.

*Disponível na Plataforma SUCUPIRA

3. Atividades Acadêmicas/ Profissionais – Peso 3

Experiência Profissional (por ano)	1,0	(max 4)
Iniciação científica (por ano)	2,0	(max. 3)
Monitoria (por semestre)	1,5	(max 3)
Estágio extracurricular (por semestre)	1,5	(max 2)
Extensionista (cadastrado no sigproj – por semestre)	1,5	(max 2)
Total máximo: 10,0 pontos		

4. Outras Atividades de Produção Intelectual – Peso 2,0

Atividades Diversas como: Prêmios recebidos, Assessorias prestadas, Consultorias prestadas, Mini-Cursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em projetos de pesquisa, Participação em Banca de TCC, entre outras.	1,0	(max. 10)
Total máximo: 10,0 pontos		

3.5 – Seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	22/05/2023 05/06/2023	a 0h às 17h	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 01/06/2023	Até às 23h59	Coordenação
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	09/06/2023	Até 17h	Coordenação

Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	09/06/2023	Até 17h	Coordenação
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	12 a 13/06/2023	Até às 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	14/06/2023	Até 17h	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	15/06/2023	Até 17h	Coordenação
Etapa 2 – Única			
Apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa	15/06/2023	8h às 13h e 14h às 18h	Candidato(a)
Avaliação do Curriculum vitae	16/06/2023	09h às 16h	Coordenação
Divulgação do resultado da Etapa 2	19/06/2023	Até 17h	Coordenação
Prazo recursal da Etapa 2	20 a 22/06/2023	Até 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	26/06/2023	Até 17h	Coordenação
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	26/06/2023	Até 17h	Coordenação
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	26 a 28/06/2023	Até às 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	29/06/2023	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	30/06/2023	Até	Coordenação
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	03 a 05/07/2023	Até 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 06/07/2023	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 07/07/2023	Até 17h	Coordenação
Resultado Final	10/07/2023	Até 17h	Coordenação

Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	11 a 13/07/2023	Até às 23h59	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 14/07/2023	Até 17h	Coordenação
Matrículas	de 15/07/2023 a 25/07/2023	-	Candidato(a)
Início das aulas	01/08/2023	-	-

3.5.1 - Pré-Projeto de Pesquisa:

3.5.1 Apresentação e Defesa do pré-projeto de pesquisa terá peso **6,0 (seis vírgula zero)** de caráter **classificatório**, divididos entre a apresentação com peso **4,0 (quatro vírgula zero)** e a defesa com peso **2,0 (dois vírgula zero)**.

3.5.2 – A apresentação consistirá em exposição oral (que poderá contar com suporte de apresentação em formato Power-Point, limitado a até 5 (cinco) slides – online, via plataforma Google meet) do Pré-projeto de pesquisa pelo candidato em um período de até 10 (dez) minutos, seguida de arguição facultativa, por um período máximo de até 5 (cinco) minutos para cada membro integrante da Comissão de Seleção e Admissão.

OBSERVAÇÃO. A verificação das condições de funcionamento dos recursos para apresentação do pré-projeto (computador, conexão, áudio e vídeo) é de responsabilidade do candidato. O candidato que não realizar a apresentação do pré-projeto estará automaticamente desclassificado. O link de acesso para cada candidato será disponibilizado pela secretaria do PPGCF através de e-mail. O candidato deverá verificar o seu e-mail para ter acesso à sala de seleção.

3.5.3 – São critérios para apresentação e defesa do pré-projeto de Pesquisa a) aderência a área do PPGCF; b) pertinência do objetivo, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; f) capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

g) Aderência área do PPGCF	5%
h) Pertinência do objetivo, justificativa e problematização	15%
i) Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15%
j) Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	5%
k) Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais	30%
l) Capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	30%

A data e horário de cada apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa será de acordo com ordem alfabética e será divulgada até às 17h do dia 14/06/2023 no site <http://www.ufpe.br/ppgcf>.

3.5.4 O pré-projeto de pesquisa em formato pdf, será de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá conter no máximo 05 (cinco) páginas, em que a primeira página deverá ser dedicada a identificação do candidato, ao título do projeto e ao resumo técnico (máximo 2000 caracteres,

incluindo espaços). O pré-projeto deverá ser dividido em Introdução / Justificativa / Objetivos (gerais e específicos) / Metodologia / Resultados esperados e Referências. Nas seguintes formatações: impressão em apenas um verso, folhas A4, fonte Arial 10, margem superior 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita 2,0 cm. Parágrafos com espaçamento: 0pt (antes), 6 pt (depois) e simples (entre linhas); Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

ATENÇÃO. Pré-projetos fora dessas especificações serão desconsiderados.

3.6 – Avaliação do *Curriculum vitae* (Anexo I)

3.6.1 – Avaliação do *Curriculum vitae* tem caráter **classificatório** com peso igual a **4,0 (quatro vírgula zero)**.

3.6.2 – Não serão pontuadas atividades sem a devida comprovação documental.

3.6.3 - Para a avaliação do *Curriculum vitae* dos candidatos, será considerada a seguinte Tabela de pontuação:

1. Formação Acadêmica – Peso 2,0

Histórico Escolar do Mestrado	Ptn. max	Nº itens
Conceito A = Média geral entre 9 e 10	9,0	
Conceito B = Média geral entre 8 e 8,9	8,0	
Conceito C = Média geral entre 7 e 7,9	7,0	
Conceito D = Média geral entre 6 e 6,9	6,0	
Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25	(max. 2)
Curso de Especialização (360 h)	0,50	(max. 2)
Mestrado concluído em até 24 meses	0,50	
Total máximo: 10,0 pontos		

Observações:

1. Mestrado concluído (ou a ser concluído) em 24 meses até a data da matrícula.
2. No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar: A=9,5; B=8,5 e C=7,5.

2. Produção Científica – Peso 4

Trabalho publicado em periódico A1 e A2	3,0	
Trabalho publicado em periódico A3 e A4	2,0	
Trabalho publicado em periódico B1 e B2	1,5	
Trabalho publicado em periódico B3 e B4	1,0	
Trabalho publicado em periódico C	0,5	(max 2)
Capítulo de livro	0,5	(max 3)
Trabalhos e Resumos em anais de congresso local e regional	0,25	(max. 4)
Trabalhos e Resumos em anais de congresso nacional e internacional	0,5	(max. 4)
Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,5	(max. 4)
Patente com registro de depósito	1,5	(max 2)

Total máximo: 10,0 pontos

Observações:

1. Os estratos dos periódicos seguirão os mesmos critérios (fator de impacto) utilizados no documento de área da CAPES em vigor*.
2. Trabalhos aceitos para publicação contam como publicados, desde que devidamente comprovados.
3. Trabalhos submetidos para publicação devem apresentar documentação de comprovação.
4. Os periódicos que não estiverem dentro do Qualis da área de Farmácia, terão seu fator de impacto convertido para essa área e estratificado segundo o critério do documento de área de Farmácia vigente*.

*Disponível na Plataforma SUCUPIRA

3. Atividades Acadêmicas – Peso 2,0

Docência (2º Grau, Graduação e/ou Pós-Graduação) por semestre	1,0	max. 3
Orientação e co-orientação de monografia de final de curso de graduação (por aluno)	1,0	max. 3
Participação em bancas examinadoras de Conclusão de Curso (por banca)	1,0	max 3
Revisor de periódico indexado (por periódico)	1,0	Max 2
Orientação de monografia de pós-graduação Lato Sensu (por aluno).	1,0	Max 3
Total máximo: 10,0 pontos		

4. Outras Atividades de Produção Intelectual – Peso 2,0

Atividades Diversas como: Prêmios recebidos, Assessorias prestadas, Consultorias prestadas, Minicursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em projetos de pesquisa, entre outras.	1,0	Max. 10
Total máximo: 10,0 pontos		

4 - Resultado

4.1 O resultado do Processo Seletivo para o Mestrado e Doutorado será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente e obedecido o número de vagas deste edital. A seguinte expressão será aplicada para a avaliação da nota final.

$$\text{ETAPA 2 (NOTA FINAL)} = (\text{APRESENTAÇÃO E DEFESA DE PROJETO} \times 0,60) + (\text{Curriculum vitae} \times 0,40)$$

4.1.1 - A **nota mínima final** para a classificação é **7,0 (sete vírgula zero)**.

4.1.2 - Eventuais empates serão resolvidos obedecendo a seguinte ordem: 1º) maior nota obtida no Avaliação do *Curriculum vitae*; 2º) maior nota obtida na apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa.

4.2 – A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, obedecendo ao número de vagas fixadas no item 6.1. Essas

informações podem ser obtidas disponibilizadas nos sites: <http://www.ufpe.br/propesq> e <http://www.ufpe.br/ppgcf>

5 - Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.3 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 08 (oito) vagas para o Curso de Mestrado e 05 (cinco) vagas para o Curso de Doutorado), distribuídas nas Áreas de Concentração, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 03 (três) vagas no curso de Mestrado e 02 (duas) vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) de acordo com o item 7.1 deste edital.

6.2 O preenchimento de 08 (oito) vagas do curso de Mestrado e 05 (cinco) vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Área de Concentração escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 - De acordo com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão são disponibilizadas 02 (duas) vagas adicionais para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE, sendo 01 (uma) para Mestrado e 01 (uma) para Doutorado.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Disposições gerais

8.1 - Local de informações, inscrições:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas
Prédio das Pós-Graduações - Centro de Ciências da Saúde - CCS
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Av. das Engenarias, S/N – Cidade Universitária 50.740-600 – Recife – PE
Telefone/Fax: (81) 2126.7515
Endereço eletrônico: <http://www.ufpe.br/ppgcf>
E-mail: ppgcf@ufpe.br

8.2 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa única (Apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.3 - É consagrada a nota 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

8.4 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site: <http://www.ufpe.br/propg> e <http://www.ufpe.br/ppgcf>

8.5 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.6 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 15 de maio de 2023.

José Lamartine Soares Sobrinho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Anexos:

I – MODELO CURRÍCULO

II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

1 ANEXO I (MODELO DE *Curriculum vitae* para Mestrado COMPROVADO COM ANEXOS)

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço (---), e não apagados; Construir o *Curriculum vitae* em forma de tabela como o **modelo abaixo, porém seguindo os itens da tabela de pontuação (item 3.1.4.3)** utilizando o número necessário de linhas.
2. Quando preencher o Período da atividade, procure colocar a data completa, com dia/mês/ano.
3. Só serão computadas as atividades com a devida comprovação documental.

MESTRADO		
Nome: Nome Social: CPF: Endereço: Fone: E-mail:	Nº do documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão
1- FORMAÇÃO ACADÊMICA: Indicar curso, Instituição, período (PESO 3,0)		
Histórico Escolar da Graduação	Doc. 1	
Curso de Aperfeiçoamento (180 h)		
Curso de Especialização na área do programa (360 h)		
2- PRODUÇÃO CIENTÍFICA: (PESO 3,0)		
Trabalho publicado em periódico A1 e A2		
Trabalho publicado em periódico A3 e A4		
Trabalho publicado em periódico B1 e B2		
Trabalho publicado em periódico B3e B4		
Trabalho publicado em periódico C		
Trabalho submetido em periódico		
Capítulo de livro		
Trabalhos e Resumos em anais de congresso local e regional		
Trabalhos e Resumos em anais de congresso nacional e internacional		
Apresentação de palestra e participação em mesas redonda		
Patente com registro de depósito		
3 - ATIVIDADES ACADÊMICAS: (PESO 3,0)		
Experiência Profissional (por ano)		
Iniciação Científica (por ano)		
Monitoria (por semestre)		
Estágio extracurricular (por semestre)		
Extensionista (cadastrado no sigproj – por semestre)		
4 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL: (PESO 1,0)		

Atividades Diversas como: Prêmios recebidos, Assessorias prestadas, Consultorias prestadas, Mini-Cursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em projetos de pesquisa, Participação em Banca de TCC, entre outras.		
--	--	--

Importante: Cada documento receberá um número (Doc1; Doc 2; Doc 3; etc). Se, por acaso, o aluno tiver mais de um certificado, por exemplo, para o item **Especialização na área do programa**, cada certificado receberá uma numeração distinta. Caso o candidato tenha outra atividade (devidamente documentada) e que não se enquadra em nenhum dos itens acima deverá incluí-la na categoria “outros” ao final do *Curriculum vitae* que será analisada pela comissão.

ANEXO I (MODELO DE *Curriculum vitae* para Doutorado COMPROVADO COM ANEXOS)

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço (---), e não apagados; Construir o *Curriculum vitae* em forma de tabela como o **modelo abaixo, porém seguindo os itens da tabela de pontuação (item 3.2.2.3)** usando o número necessário de linhas.
2. Quando tiver quer preencher o Período da atividade, procure colocar a data completa, com dia/mês/ano.
3. Só serão computadas as atividades com a devida comprovação documental.

DOUTORADO		
Nome: Nome Social: CPF: Endereço: Fone: E-mail:	Nº do documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA: Indicar curso, Instituição, período (PESO 3,0)		
Histórico Escolar do Mestrado	Doc. 1	
Curso de Aperfeiçoamento (180 h)		
Curso de Especialização na área do Programa (360 h)		
Mestrado Concluído em até 24 meses		
2 PRODUÇÃO CIENTÍFICAS: (PESO 4,0)		
Trabalho publicado em periódico A1 e A2		
Trabalho publicado em periódico A3 e A4		
Trabalho publicado em periódico B1 e B2		
Trabalho publicado em periódico B3e B4		
Trabalho publicado em periódico C		
Trabalho submetido em periódico		
Capítulo de livro		
Trabalhos e Resumos em anais de congresso local e regional		
Trabalhos e Resumos em anais de congresso nacional e internacional		
Apresentação de palestra e participação em mesas redonda		
3. ATIVIDADES ACADÊMICAS: (PESO 2,0)		
Docência (2º Grau, Graduação e/ou Pós-Graduação) por semestre		
Experiência profissional (por ano)		
Orientação e co-orientação de monografia de final de curso de graduação (por aluno)		
Participação em bancas examinadoras de Conclusão de Curso (por banca)		
Revisor de periódico indexado (por periódico)		
Orientação de monografia de pós-graduação Lato Sensu (por aluno).		

4 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELLECTUAL: (PESO 1,0)		
Atividades Diversas como: Prêmios recebidos, Assessorias prestadas, Consultorias prestadas, Minicursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em projetos de pesquisa, entre outras.		
<p>Importante :Cada documento receberá um número (Doc 1; Doc 2; Doc 3; ... etc). Se por acaso o candidato tiver mais de um certificado, por exemplo, para o item Especialização na área do Programa, cada certificado receberá uma numeração distinta. Caso o candidato tenha outra atividade (devidamente documentada) e que não se enquadra em nenhum dos itens acima deverá incluí-la na categoria “outros” ao final do <i>Curriculum vitae</i> que será analisada pela comissão.</p>		

**ANEXO II (REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EXAME DE SELEÇÃO)**

**Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Ciências Farmacêuticas
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EXAME DE SELEÇÃO

Eu, _____,

RG nº _____ Sigla do Órgão Emissor _____,

Data de emissão _____ CPF nº _____,

Data de Nascimento _____, sexo _____,

Telefone _____, email _____,

Nome da mãe _____,

inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚNICO**, sob o **Número de Identificação Social - NIS** _____

DECLARO ainda, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

Requeiro nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008 a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo (Ano Letivo 2016.2) para Admissão ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, Curso de _____ (Mestrado/Doutorado).

Declaro, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF no _____, portador(a) do RG no _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n o _____, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n o 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9o , que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data Assinatura

Ementa: Designação de membros para compor a Comissão Especial do CCS

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 28 da Resolução 03/2014 do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Designar, os Professores, abaixo nomeados, para compor a Comissão Especial que avaliará o Memorial Docente para promoção à Classe E (Professor Titular) do Centro de Ciências da Saúde:

Titulares: - Profa. Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos (CAV/UFPE);
 - Profa. Jairza Maria Barreto Medeiros (UFBA);
 - Profa. Rachel Maria de Lyra Neves (UFAPE);
 - Profa. Maria de Mascena Diniz Maia (UFRPE).

Suplentes: - Profa. Tânia Lúcia Montenegro Stamford – (UFPE);
 - Profa. Marília de Souza Araújo (Faculdade de Nutrição- UFPA)

(*) Republicada por ter saído no Boletim nº 75, de 04 de maio de 2023, com incorreção no original.

Cinthia Kalyne de Almeida Alves
Diretora do CCS

Ementa: Designação de membros para compor a Comissão Especial do CCS

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 28 da Resolução 03/2014 do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Designar, os Professores, abaixo nomeados, para compor a Comissão Especial que avaliará Tese para promoção à Classe E (Professor Titular) do Centro de Ciências da Saúde:

Titulares: - Profa. Tânia Lúcia Montenegro Stamford – (UFPE);
 - Profa. Pilar Durán Hernández - Universidad Nacional Autónoma de México - UNAM;
 - Prof. Carlos Alberto Bezerra Tomaz - UnB;
 - Prof. Sebastião de Souza Almeida – USP/Ribeirão Preto.

Suplentes: - Prof. João Ricardo Mendes de Oliveira – (UFPE);
 - Profa. Tânia Regina Riul - UFVJM - Campus JK

(*) Republicada por ter saído no Boletim nº 75, de 204 de maio de 2023, com incorreção no original.

Cinthia Kalyne de Almeida Alves
Diretora do CCS